



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Craíbas

Lei Nº 64/86

De 10 De DEZEMBRO DE 1986

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Craíbas, para o Exercício Financeiro de 1987.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento- Programa do Município de Craíbas para o Exercício Financeiro de 1987, discriminados pelos anexos desta Lei, estima a receita em Cr\$ 12.000,0000,00 (Doze Milhões de Cruzados), e fixa a despesa e, igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação das rubricas prevista na legislação em vigor especificada no anexo 02 desta Lei e elaborada conformidade com o anexo 02 da Lei Federal 4.320/64 de acordo com a seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$	10.590.759,60
Receitas Tributarias	Cr\$	149.000,00
Receitas de Contribuição.....	Cr\$	2.000,00
Receitas Patrimoniais.....	Cr\$	160000,00
Receitas de Serviços.....	Cr\$	6.000,00
Transferencias Correntes.....	Cr\$	10.219.579,60
Outras Receitas Correntes.....	Cr\$	108.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$	1.409.240,40
Operação de Créditos.....	Cr\$	487.240,40
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr\$	200.000,00
Transferencia de Capital.....	Cr\$	702.000,00
Outras Receitas de Capitais.....	Cr\$	20.000,00

Art. 3º - A despesas será real conforme o seguinte desdobramento e de conformidade com os anexos integrantes desta Lei:

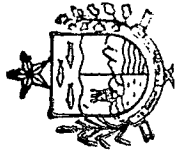
~~ANEXO~~

1 - DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Câmara Municipal.....	Cr\$	1.000.000,00
Gabinete do Prefeito.....	Cr\$	1.243.500,00
Secretaria de Administração.....	Cr\$	376.000,00
DIRETORIA DE FINANÇAS.....	Cr\$	363.500,00
Diretoria de Educação e Cultura.....	Cr\$	1.028.000,00
Diretoria de Obras Viagem e Serv. Urbanos.....	Cr\$	5.521.000,00
Diretoria de Saúde e Assistência Social.....	Cr\$	1.268.000,00
TOTAL.....	Cr\$	12.000,000,00



UNIDOS PARA CRESCER



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Craibás

2- DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ADMINISTRATIVA.....	030 1.230.000,00
Judiciário.....	030 11.000,00
Administração e Planejamento.....	020 2.533.500,00
Agricultura.....	030 145.500,00
Comunicação.....	030 14.000,00
Defesa Nacional e seg. Pública.....	030 15.000,00
Educação e Cultura.....	030 2.573.000,00
Habituação e Urbanismo.....	030 1.900.500,00
Saúde e Funcionamento.....	030 1.426.000,00
Trabalho.....	030 21.000,00
Assistência e Previdência.....	030 1.168.500,00
Transporte.....	030 377.000,00

TOTAL..... 030\$ 12.000.000,00

Art. 4º - Fica o Exercício autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, a proceder a abertura do crédito suplementar até 60% (cento e seis por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, alterando-se necessário o programa de investimento assim como criando elementos econômicos de despesas dentro de cada projeto e/ou atividade.

Art. 5º - Fica o Exercício autorizado a realização de operação de crédito por antecipação da receita observando como limite a quantia parte da receita total estimada para o exercício financeiro de acordo com o art. 67 da Constituição Federal.

Art. 6º - O Pod. em Exercício no interesse da Administração poderá designar órgãos para movimentação do dotação atribuídas as Unidades Organizacionais.

Letra de sua publicação.

Art. 7º - Apresento 1 oi entrará em vigor na

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Craibás, 10 de Dezembro de 1986.

Jose Carlos Barbosa
Secretaria Municipal de Craibás

Jose Barbosa dos Santos
Prefeito Municipal de Craibás

SECRETARIO

Letra de sua publicação e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal de Craibás, aos 10 de Dezembro de 1986.

Jose Barbosa dos Santos
PREFEITO